



**DECRETO N° 8.539, DE 05 DE MARÇO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO CALENDÁRIO DE VENCIMENTO DO IPTU E TAXAS, EXERCÍCIO 2024, ESTABELECIDO PELO DECRETO 8.491 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITURAMA**, Estado de Minas Gerais, gestão 2021/2024, no uso de suas atribuições, conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal – LOM e com supedâneo no art. 17 da Lei 2228/84 – Código Tributário Municipal,

**CONSIDERANDO**, a necessidade de dilação de prazo para trâmites logísticos e operacionais relativos à confecção e entrega de carnês nos domicílios dos contribuintes, os quais dependem de prestadores alheios à Administração Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido para o exercício de 2024, o seguinte calendário de vencimento do IPTU e TAXAS.

Cota única: 10 de maio de 2024;  
1<sup>a</sup> parcela – 10 de maio de 2024;  
2<sup>a</sup> parcela – 10 de junho de 2024;  
3<sup>a</sup> parcela – 10 de julho de 2024;  
4<sup>a</sup> parcela – 12 de agosto de 2024;  
5<sup>a</sup> parcela – 10 de setembro de 2024;  
6<sup>a</sup> parcela – 10 de outubro de 2024.

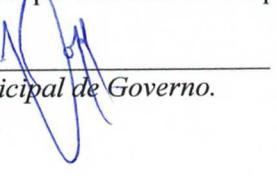
**Art. 2º** Fica revogado o art. 2º do decreto 8.491 de 20 de dezembro de 2023.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Iturama/MG, 05 de março de 2024.

  
**CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS**  
*Prefeito do Município de Iturama/MG*

Certifico e dou fé que este decreto foi publicado no mural em  
05/03/2024.

  
*Secretário Municipal de Governo.*